



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 626

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 30 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradepериibe](https://www.instagram.com/prefeituradepериibe)

[/prefeituradepериibe](https://www.facebook.com/prefeituradepериibe)

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 034/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Admissão nº. 035/2025, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	2978503-0	RENAN DE SANTANA LIMA	25

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3151222-4	LUIZA DE LIMA MELO	29
	2963186-6	EDNA MARTINS DOS SANTOS	30

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3143670-6	MARCOS LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	9

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	2965640-0	IGOR GONCALVES DUARTE	7

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	2958403-5	EDMEA CASTRO DE OLIVEIRA	44
	3022185-4	ALEXANDRE MENDES	45

Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato abaixo relacionado por não ter comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 17/2025, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022, conforme disposto no item 15.13 do Edital de Abertura:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3144528-4	KAUE ROCHA MONTEIRO	48

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Admissão nº. 036/2025, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	3037962-8	YASMIN CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	57
	3152176-2	ALEXIA APARECIDA LIMA MENDES	58
	3012184-1	YASMIN DA SILVA BALTAZAR FRANCO BOYTCHUK	59
	3049429-0	GABRIELA ANDRESSA DE OLIVEIRA	60
	3144514-4	ABRAAO CARVALHO CAMARGO DA SILVA	61
	3139570-8	ISABEL CALDEIRA DA SILVA JORGE	64
	3156373-2	INGRID DA SILVA PINHEIRO	65

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 037/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	2959320-4	MARIANA FERREIRA BARBOSA	26	9h00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	3079153-7	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	31	9h00
	2985994-8	MILENI MARIA ARANTES VARISI	32	9h00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	3155562-4	HAGEN DOS SANTOS BALDRAIA SOUZA	10	9h30

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	3088053-0	RAFAEL SANTOS DE LIMA	8	9h30

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
	3151763-3	IGOR DE OLIVEIRA MENDES	66	10h00
	3148587-1	DANILO FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	67	10h00
	3001483-2	ALINE SILVA DA CRUZ	69	10h30
	3151829-0	THAIS GASPARI MAURER	70	10h30
	3039694-8	IRIA BASSANI	71	11h00
	3148748-3	ANDERSON ANTUNES DOS SANTOS SALGADO	72	11h00
	3159204-0	IDA CAROLINA DA SILVA CAMOLEZ	73	11h30
	2963015-0	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DOS SANTOS	74	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua

Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**

munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal) / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.329,46
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	R\$ 5.634,29
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Curso superior completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito.	40h	R\$ 8.554,18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmupeube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 07/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 02/2024 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

• COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, SÁBADO, À RUA ALMIRANTE BARROSO, 110, CENTRO, PERUIBE-SP (ATENDIMENTO RH):

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6528154-3	JOSIELEN APARECIDA R. DOS ANJOS	ENFERMEIRO	13h00
6547348-5	RAFAEL MELO DE OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	13h00
6584888-8	MARIA GABRIELA SANTOS ROSA	PSICÓLOGO	13h00
6541992-8	SIMONE DE FREITAS S. DOS SANTOS	TÉC. EM IMOB. ORTOPÉDICA	13h00
6532470-6	TATIANA GASPAS FERREIRA	BIOMÉDICO	13h00
6702125-5	RAFAELLA DE PETTA SOUZA	FISIOTERAPEUTA	13h00
6663202-1	RAFAEL DA COSTA F. STERNIEWSKI	MÉDICO ORTOPEDISTA	13h00
6642644-8	GEOVANI SOUTO DUARTE	NUTRICIONISTA	13h00
6663353-2	SABRINA RENATA FERREIRA	TÉC. EM LABORATÓRIO	13h00
6547370-1	LUCIO ROBERTO FERREIRA	TÉC. EM RAD. E IMAGENOLOGIA	13h00

• COMPARECIMENTO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, SÁBADO, À RUA ALMIRANTE BARROSO, 110, CENTRO, PERUIBE-SP (ATENDIMENTO RH):

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6653148-9	LUCAS CARIEL TADAO MIYASAKI	TÉC. EM RAD. E IMAGENOLOGIA	13h00
6599238-5	JULIANA MARQUES GOMES SANCHEZ	TÉC. EM RAD. E IMAGENOLOGIA	13h00
6533046-3	LUCAS OLIVEIRA ASSUNCAO	TÉC. EM RAD. E IMAGENOLOGIA	13h00
6538428-8	SONIA REGINA DA SILVA	TÉC. EM RAD. E IMAGENOLOGIA	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmupeube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 18/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022 a se apresentar(em) no dia, horário e local discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

• COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, SÁBADO, À RUA ALMIRANTE BARROSO, 110, CENTRO, PERUIBE-SP (ATENDIMENTO RH):

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
3156234-5	ELIANA DO NASCIMENTO PACHECO	AG. DE DESENV. SOCIAL	13h00
3060992-5	CAMILA XAVIER T. DE CARVALHO	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
3010961-2	FRANCISCO VENISIO CARDOSO GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
3036633-0	RAMON DOMINGUES DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00

• COMPARECIMENTO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, SÁBADO, À RUA ALMIRANTE BARROSO, 110, CENTRO, PERUIBE-SP (ATENDIMENTO RH):

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
2967447-6	ARETUSA DE LUCAS SANTOS LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
2990513-3	BRUNO HENRIQUE S. DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00
3152604-7	RUAN RAFAEL NOVAIS CASSIMIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	13h00

Não haverá tolerância para atrasos. O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2025

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

** O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.*

Peruíbe, 17 de janeiro de 2025

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2025.01.17 13:52:05 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 050/2025

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 307/2025;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSAO POR MORTE** ao(à) **ODETE DA SILVA ZANQUETIN**, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) **CLAUDIONOR ZANQUETTIN**, com óbito ocorrido em 17.08.2025.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Francisco Calijuri Junior
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2025.10.28 11:07:58 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUÍBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.10.28 11:17:16 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 051/2025

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 308/2025;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruipe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(à) **CRISTINA ELIZABETH M. CAMPOS**, portador(a) do R.G. nº. 5.299.210-X, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 782.441.458-20, nascido(a) em 24.04.1948, beneficiário(a) na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) **AFONSO CAMPOS**, nascido(a) em 22.04.1950, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 4.565.472-8, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 781.428.818-53, com óbito ocorrido em **06.09.2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§2º e 7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Francisco Calijuri Junior
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2025.10.28 11:08:31 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUÍBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.10.28 11:17:55 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 052/2025

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 324/2025;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruipe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019 e parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(à) **EDILSON MENDES**, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) **MAYSA REIMBERG MENDES**, com óbito ocorrido em **21.09.2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§2º e 7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Francisco Calijuri Junior
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2025.10.28 11:18:29 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUÍBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.10.28 11:17:55 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 053/2025

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 309/2025;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no §1º do artigo 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE - ESPECIAL DE PROFESSOR** ao(à) **VANIA MARIA UCHOA ALMEIDA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula 4341, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade - especial de professor, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no § 5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Francisco Calijuri Junior
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2025.10.28 11:13:19 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUÍBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.10.28 11:19:03 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 054/2025

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 239/2025;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **VALDECIO DE MOURA**, titular do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula 1.625, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO CALIURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIURI JUNIOR
Dados: 2025.10.28 11:13:47 -03'00'

FRANCISCO CALIURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.10.28 11:19:31 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 055/2025

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 309/2025;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 5º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(a) JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, titular do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula 1636, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público no cargo em que for concedida a aposentadoria, para o servidor público ou professor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, conforme disposto na alínea "a", inciso I, §12, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §18, do artigo 5º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO CALIURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIURI JUNIOR
Dados: 2025.10.28 11:14:14 -03'00'

FRANCISCO CALIURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2025.10.28 11:20:04 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruipe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	8256	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO
09:30	9547	IRINEU GRILLO
10:00	9859	IRIS VIRGINIA RONDANINE SANCHES
10:30	9701	JULIANA RODRIGUES FERREIRA
11:00	9624	PATRICIA SANTOS DE MENEZES
14:00	7383	JOELMA ELOISA NOVAIS DE SOUZA
14:30	7653	ALINE MARIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS
15:00	8044	CRISTIANE DE FATIMA SILVA PINTO
15:30	10055	JAQUELINE NERY VIEIRA DE CARVALHO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruipe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
11:00	9258	THAIS IZUMI DA CRUZ
11:30	7511	IVAN NARDES DE TOLEDO
12:00	9106/10735	RONALDO SANTOS TORRES DA SILVA
14:00	7899	MILENE LUCENA DA SILVA
14:30	7567	THABATA CRISTINA BORGES SANTANA MENDES
15:00	8628	THIAGO FRANCA MALPIGHI SANTOS
15:30	8288	MARLON SILVA LEITE GOMES
16:00	9996	SILVIA VERISSIMO DI SANCHES

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratoni, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruibet2.sp.gov.br / E-mail: sme@educap.peruibet2.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 19 /2025 de 30/10/2025

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, à vista da necessidade de normalizar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II da classe de docentes e Coordenador Pedagógico da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 48, 49, 50 e 51 da Lei Complementar 177/2011, resolve:

Artigo 1º. A substituição por transitoriedade, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 177/2011 é o ato pelo qual a Secretaria Municipal de Educação assegura aos docentes titulares de classe/aula o direito de assumir classe/aula em unidade escolar diversa de sua lotação e ao coordenador pedagógico, unidade escolar diversa de sua lotação, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante requerimento do interessado devidamente justificado.

Artigo 2º. Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- I. tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- II. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III. homologar a classificação dos titulares de cargo inscritos no processo de substituição por transitoriedade e tornar pública lista classificatória;
- IV. decidir recursos interpostos quanto à classificação;
- V. convocar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos, para a atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade;
- VI. homologar pareceres do Núcleo de Supervisão e Legislação;
- VII. designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar o processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, e turnos de atuação das unidades escolares ao Coordenador Pedagógico, em caráter de substituição por transitoriedade, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

Artigo 3º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores da escola:

- I. tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo;
- II. Disponibilizar cópia do Anexo II da Resolução SME nº 15/2025, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação ao Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade.

Artigo 4º. Cabe ao Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado, em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, comparecer no dia 16 de dezembro de 2025 junto à Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Avenida São João, nº 545, Centro, no período das 14h00 às 16h00, e inscrever-se para o processo de atribuição, apresentando o Anexo II, da Resolução SME nº 15/2025, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e o requerimento, parte integrante desta resolução.

§1º - O integrante do quadro do magistério lotado a título provisório, que efetivar sua inscrição nos termos da presente resolução, poderá ser atendido, após os titulares já lotados na unidade escolar, citados no caput do artigo e aqueles que se encontrarem em situação de excedência conforme artigo 14 da presente resolução.

§2º Os integrantes do quadro do magistério lotados a título provisório inscritos no processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE ou turnos de atuação das unidades escolares em caráter de substituição por transitoriedade serão ordenados conforme a classificação geral do Concurso Público.

Artigo 5º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- I. acolher o Anexo II, da Resolução SME nº 15/2025 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação dos interessados em participar do Processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade juntamente;
- II. deferir ou indeferir as inscrições realizadas pelo Professor de Educação Básica I e II, e Coordenador Pedagógico interessado em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade;
- III. elaborar lista classificatória dos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos, com base nas informações declaradas junto ao Anexo II, da Resolução SME nº 15/2025 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, do qual será desconsiderado o tempo de serviço na unidade de lotação;
- IV. emitir parecer sobre os recursos interpostos o qual deverá ser homologado pela Secretária de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução;
- V. coordenar e acompanhar o processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, pontuação aferida na Coleta de Títulos Acadêmicos e títulos não acadêmicos emitidos no período de 01/07/2022 a 30/06/2025, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 60 pontos;
- II. valorização do tempo no magistério público municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;
- III. Valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, da área da educação, até no máximo 15 pontos.

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos serão classificados, conforme os dados apresentados no ANEXO II da Resolução SME nº 15/2025 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, desconsiderando o tempo na unidade de lotação.

§2º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.

Artigo 7º. Caberá ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no site <https://sites.google.com/educap.peruibet2.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibet2> no período estabelecido no Cronograma desta resolução, condição de deferimento ou indeferimento das inscrições e, ainda, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição em caráter de transitoriedade, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, homologadas pela Secretária Municipal de Educação, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
- II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruíbe;
- III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos.

- IV. data de nascimento obtida em documento oficial;
- V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
- VI. identificação de matrícula.

Artigo 8º. No Cronograma do processo de atribuição previsto nesta resolução, haverá período de recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 6º desta resolução.

Artigo 9º. Caberá ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no site <https://sites.google.com/educap.peruibet2.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibet2> no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos.

Artigo 10. Compete à Secretária Municipal de Educação convocar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos inscritos para a atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, para o ano de 2026 conforme lista de classificação publicada no site da Secretária Municipal de Educação conforme cronograma, parte integrante desta resolução;

Parágrafo único - A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, em exercício nas unidades escolares, exceto os readaptados, aqueles em processo de readaptação e ainda, os que se encontram afastados de acordo com os incisos I, II, IV, V e VI do Artigo 75 da L.C. de 177 de 19/12/2011 e o previsto no artigo 89 da Lei nº 175/2011;
- II. titulares de cargo de Coordenador Pedagógico inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, exceto os readaptados, aqueles em processo de readaptação e aqueles que se encontrarem afastados de acordo com os incisos I, II, IV, V e VI do Artigo 75 da L.C. de 177 de 19/12/2011 e o previsto no artigo 89 da Lei nº 175/2011.

Artigo 11. Compete à Secretária Municipal de Educação, atribuir em caráter de substituição por transitoriedade, conforme classificação:

- a) aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, as classes, aulas e Agrupamentos de AEE da Rede Municipal de Ensino;
- b) aos coordenadores pedagógicos, os turnos de atuação de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12. A atribuição de classes, aulas ou agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e turnos de atuação das Unidades Escolares Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, previstas no cronograma, parte integrante de Resolução:

- I. Fase I – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de turnos de atuação das Unidades Escolares aos Coordenadores Pedagógicos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Fase II – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial, ampliada e carga complementar) de Atendimento Educacional Especializado - AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
- III. Fase III – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial, ampliada e carga complementar) dos diversos componentes curriculares, aos titulares de cargo de Professores de Educação Básica II da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Fase IV – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de classe do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 13. Aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II da Rede Municipal e Ensino, será atribuído o período, classe, aulas e agrupamento de Atendimento Educacional Especializado, obedecida a lista de classificação prevista no artigo 6º desta resolução, conforme campo de atuação.

Artigo 14. Os professores de Educação Básica I e II e Coordenadores pedagógicos que se encontrarem em situação de excedência, conforme prevê artigo 42 da lei complementar 177/2011, e não constituírem nova lotação após processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos docentes, e turnos de

atuação em unidade escolar ao Coordenador Pedagógico, serão prioritariamente atendidos no processo de substituição em transitoriedade.

Artigo 15. Ao Coordenador Pedagógico titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, será atribuído turno de atuação em Unidade Escolar obedecida a lista de classificação prevista no artigo 6º desta resolução.

Artigo 16. Será permitido aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos o acúmulo de cargos, observada a legislação vigente.

Parágrafo único - É de responsabilidade do titular de cargo compatibilizar suas jornadas de trabalho.

Artigo 17. Não será permitido ao Coordenador Pedagógico, diretor de escola e vice-diretor exercer relação de coordenação e direção que configure subordinação a si próprio.

Artigo 18. A atribuição de classes, aulas, agrupamentos de A.E.E. ou turnos de atuação das unidades escolares em substituição por transitoriedade deste processo, será suspensa quando do retorno do titular de cargo, cabendo ao Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Coordenador Pedagógico, retornar às classes, aulas ou turnos de atuação das unidades escolares de lotação.

Artigo 19. Conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 48 da Lei Complementar nº 177/2011, não será computado no tempo de lotação na unidade escolar, para fins de atribuição, os dias em que os docentes e coordenadores pedagógicos estiverem em substituição por transitoriedade, em unidade escolar diversa de sua lotação.

Artigo 20. É parte integrante desta Resolução, o cronograma e fases do processo de atribuição de classes, aulas, projetos especiais, unidades escolares e agrupamento de Unidades Escolares em substituição por transitoriedade.

Artigo 21. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 30 de outubro de 2025.

Cléia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação
(Assinado no original)

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, e ainda os Coordenadores Pedagógicos, inscritos e classificados junto à Secretaria Municipal de Educação, para participarem da Sessão de Atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de Atuação nas Unidades Escolares, em caráter de Substituição por Transitoriedade para o ano de 2026 a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2026, observados os horários estabelecidos no Cronograma da Resolução SME nº 19/2025 de 30 de outubro de 2025.

Cléia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação
(Assinado no original)

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM TRANSITORIEDADE AOS TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2025.

Evento:	Data:
Publicação Resolução SME Nº19/2025	30 de outubro de 2025
Divulgação Resolução SME Nº19/2025	De 31 de outubro a 15 de dezembro de 2025
Inscrição no processo de Atribuição em substituição por transitoriedade.	16 de dezembro de 2025. Local: Unidade de Apoio Pedagógico Horário: das 14h00 às 16h00.
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	26 de janeiro de 2026
Recurso da lista de inscritos e classificação.	27 e 28 de janeiro de 2026
Publicação após recurso da lista de inscritos e classificação.	30 de janeiro de 2026
Sessão de Atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE aos docentes e turnos de atuação nas unidades escolares aos Coordenadores Pedagógicos, em caráter de transitoriedade.	04 de fevereiro de 2026. Local: Unidade de Apoio Pedagógico Horário: Conforme cronograma de fases

FASES

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I	04/02/26	08h30min	Titulares de cargo de Coordenador Pedagógico	a) Atribuição de turnos de atuação das unidades escolares ao coordenador pedagógico.
II	04/02/26	08h30min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial	a) Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada), ao professor em situação de exceção. b) Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada).
III	04/02/26	09h00	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física.	a) Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada), ao professor em situação de exceção; b) Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada).
IV	04/02/26	09h00	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica I.	a) Atribuição, em substituição por transitoriedade de classes ao professor em situação de exceção; b) Atribuição, em substituição por transitoriedade, de classes ao PEB I.
V	04/02/26	09h00	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica I.	a) Atribuição, em substituição por transitoriedade de classes ao professor em situação de lotação provisória.

REQUERIMENTO

EU, MATRÍCULA
....., CARGO
LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR:
PERÍODO: CLASSE(S): N.º DE FILHOS:
DATA DE NASCIMENTO: FONE: ()
e-mail:

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE:

- () CLASSES.
() AULAS.
() AGRUPAMENTOS DE AEE.
() TURNOS DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO POR TRANSITORIEDADE, DE ACORDO COM A O ARTIGO 48 DA L.C. 177/2011 E RESOLUÇÃO SME nº 19/2025.

PERUÍBE, DE DE 2025.

ASS. DO SERVIDOR: DATA: ____/____/____

ASS. DO SUPERIOR IMEDIATO: DATA: ____/____/____

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação

Deferimento: () Indeferimento: ()

Observação:

Supervisor de Ensino Data: ____/____/____ Supervisor de Ensino Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
R. Francisco Moratori nº 146 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 - www.peruibe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA"

CLEIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando eventual ato de infração aos incisos I, III, IV e V do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;
Considerando eventual ação que possa iludir ao inciso XV do Artigo 144 da Lei Complementar Nº 175/2011.

NOMEIA

Art. 1º - Os servidores supramencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com finalidade de apurar eventual irregularidade no serviço público.

Fábio de Macedo Arimura, Supervisor de Ensino

Presidente

Andreia Aparecida Flosi, Supervisora de Ensino

Membro

Luciana Ribeiro Castelan, Supervisora de Ensino

Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 034/2025

CONCURSO Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **RETIFICA** o Edital de Desclassificação nº. 034/2025 do Concurso Público nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação, **tornando sem efeito** o edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM-e) de 24 de outubro de 2025, edição 622, por desacordo na aplicação do disposto no item 15.31 do Edital de Abertura nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

Publica a seguir o Edital devidamente **RETIFICADO**, válido para a desclassificação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 042/2025

CARGO - AUXILIAR DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3945765-6	MARLON DE OLIVEIRA GARCIA SILVA Obs: Em substituição a exonerção de Tatiane Bianchini Silva	07

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 043/2025**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, Estado de São Paulo, **RETIFICA** o Edital de Convocação nº. 043/2025 do Concurso Público nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação, **tornando sem efeito** o edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM-e) de 24 de outubro de 2025, edição 622, em virtude de lapso na convocação de P.E.B. II - Educação Física.

Publica a seguir o Edital devidamente **RETIFICADO**, válido para a convocação.

1. COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 HRS.**CARGO – AUXILIAR DE TRANSPORTE****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3968965-4	KAWA CARVALHO QUININ Obs: Em substituição a exoneração de Tatiane Bianchini Silva	09

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruipe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver.
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma), conforme item 2.1 - Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Cpf do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);

- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de transporte.	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CULTURA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
depulturaperuipe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA TEÓRICA DO PROCESSO SELETIVO 01/2025 E O CRONOGRAMA DA "PROVA PRÁTICA"

HORA/ DIA	04/11 (ter)	05/11 (qua)	10/11 (seg)	11/11 (ter)	12/11 (qua)
14h30		FLAUTA Julia Helena da Silva Rebello	CLARONE Eloá Rocha Freire de Almeida	BARÍTONO Luís Henrique Veiga	BATERIA Nicollas Jesus dos Santos
14h45		FLAUTA Julia Carolini dos Santos	CLARONE Mateus Elie Purificação Praxedes	TROMPETE Peterson Martins Santos	BATERIA Matheus Ferreira de Carvalho
15h		FLAUTA Isabella Silva de Oliveira	CLARONE Augusto Emanuel Purificação Praxedes	TROMPETE Jeferson Martins Santos	PERCUSSÃO Nicollas Jesus dos Santos

15h15		FLAUTA Angelyne Carpanedo Araújo	ALTO Savio Medeiros Mendes	TROMPETE Lucas Teixeira Santos	PERCUSSÃO Suzana Caroline da Fonseca Ferreira
15h30		FLAUTA Jenniffer dos Santos Ignácio	ALTO Diogo Gaspar Bezerra	TROMPETE André Augusto Marcondes Barbosa Costa	BAIXO ELÉTRICO Leonardo Rodrigues dos Santos
15h45		CLARINETE Anthony Ryan Carpanedo Araújo	ALTO Vitoria Figueiredo Henriques	TROMBONE Maria Eduarda Silva de Brito	
16h		CLARINETE Julia Di Braz Sanches Lara	TENOR Leonardo Albuquerque Rodrigues	EUFÔNIO Murilo Rocha de Lima	
16h15		CLARINETE Bryan Nunes de Oliveira	TENOR Wilker da Silva Pinto	TUBA Carlos Henrique Carreira	
16h30		CLARINETE Emmanuel Alves Echart	TENOR Ana Beatriz da Silva	TUBA Heitor Protiz Paz	
16h45			TENOR Rafaela Lara Veiga	TUBA João Vitor da Silva Rebello	

COMUNICADOS**CMIP - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PERUIPE**

ATA DA 31ª REUNIÃO DO CMIP - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIPE NA GESTÃO 2023-2025, REALIZADA EM 28/10/25, EM CARATER EXTRAORDINÁRIO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 31ª Reunião do Conselho Municipal do Idoso de Peruipe na gestão 2023-2025, em caráter extraordinário, iniciada às dezessete horas, cumprindo o disposto no Regimento Interno da Eleição do CMIP. A reunião foi realizada de forma virtual, com a participação dos Conselheiros Patrícia Aparecida Tessaroto, Danieli Muniz Macedo, Martiniano José das Neves Neto, Angela Cristina Nunes Calaça, Anderson Clis Pereira, Sílvia Regina de Lara e Eliane Aparecida de Santana Lima. A Presidente justificou as ausências da Conselheira Marileusa Moreira Fernandes e do Secretário Ivo Soares Melo e solicitou a mim, Martiniano José das Neves Neto, que lavrasse a presente ata. A Comissão Eleitoral apresentou os nomes das Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas para participar na eleição agendada para o próximo dia 11 de novembro, a saber: ARCE – Associação Recreativa, Cultural e Esportiva – Unidos de Peruipe, Núcleo da Terceira Idade de Peruipe e Casa de Repouso Nossa Sra. Aparecida de Peruipe. Ficou registrado que a ANE – Associação Nacional de Esportes foi desclassificada por ter sua sede em outro Município e que não houve recursos no período definido no citado Regimento Interno. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu pela participação de todos, convocou os Conselheiros para a reunião agendada para o próximo dia 11 de novembro e encerrou a reunião às quinze horas e vinte minutos.

Documento assinado digitalmente
MARTINIANO JOSÉ DAS NEVES NETO
Data: 29/10/2025 10:29:30 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Martiniano José das Neves Neto
Secretário

Documento assinado digitalmente
SILVIA REGINA DE LARA
Data: 29/10/2025 10:30:41 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Sílvia Regina de Lara
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo >>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.685, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA ALÍNEA "A" DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 26710/2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I –

a) Maria Fernanda Silva Cardoso – titular;

b) ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 176/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME PROMOVIDO PELA CONTRATANTE, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR CONCURSO PÚBLICO. - CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP - MODALIDADE: DISPENSA 10/22 – PROCESSO Nº 24454/2025 - ASSINATURA: 16/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 151/22.

ADITAMENTO Nº: 180/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - CONTRATADO: ESTRELA SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELE ME - MODALIDADE: PP 42/19 – PROCESSO Nº 22336/2025 - ASSINATURA: 20/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 42/19.

ADITAMENTO Nº: 182/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E/OU DE CONSULTORIA DESTINADOS A POTENCIAIS EMPRESÁRIOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROE PEQUENAS EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE.. - CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP - MODALIDADE: DISPENSA 04/25 – PROCESSO Nº 24504/2025 - ASSINATURA: 23/10/2025 – MOTIVO: TROCA DE CNPJ (DE FILIAL BAIXADA PARA MATRIZ – CONTRATO 03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 184/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO. - CONTRATADO: CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: PE 22/2024 – PROCESSO Nº 18468/2025 - ASSINATURA: 29/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA REGISTRO DE PREÇOS 95/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 175/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA MATERNIDADE DE PERUIBE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO.- CONTRATADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PÊSQUISAS DR. JOÃO AMORIM- MODALIDADE: CONCURSO 01/2020 – PROCESSO Nº 10216/2025 - ASSINATURA: 16/10/2025 – MOTIVO: TROCA DE CNPJ DA MATRIZ PARA FILIAL – CONTRATO: 142/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 112/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 112/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT FIORINO ALT AMB, PLACA BZK 2127, ANO 2022, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – PROCESSO Nº 19755/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$7.271,25 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 30/10/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.



64 anos

BANDA MUNICIPAL
Peruipe

em comemoração da
Banda Municipal de Peruipe
Concerto Especial

06/11 | 19h | Paróquia São João Batista